



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CIDU
Em 08 / 09 / 09
Assessoria de Plenário

Requerimento nº **RQ 1768 / 2009**

(Da Deputada Erika Kokay)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:
 ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
 por intermédio do Contrato da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 08 / 09 / 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido Informação ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, por intermédio da Mesa Diretora, as seguintes informações:

1. O Governo do Distrito Federal já definiu os locais onde serão construídas as novas unidades de internação para adolescentes em conflito com a lei, especificando, em caso de resposta afirmativa, que critérios técnicos, sociais, econômicos, demográficos ou de qualquer outra natureza foram considerados na escolha de tais locais;
2. Quadro Demonstrativo contendo o total de adolescentes que se encontram atualmente em cumprimento de medidas sócio-educativas em cada uma das unidades de internação existente no Distrito Federal, discriminado por Região Administrativa de residência do interno;
3. Quadro Demonstrativo contendo o total de adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas sócio-educativas no Distrito Federal, discriminado por sexo, faixa etária (12 a 14 anos; de 15 a 16 anos; de 16 a 18 anos ou mais), tipo de ato infracional praticado e as unidades de internação em que se encontram.

Justificação

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inciso XVI, estabelece que compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1768 / 2009
Fls. N.º 03 - ELIANA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 04-Set-2009 11:49

6



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Para garantir que a Câmara Legislativa possa exercer plenamente esse poder de fiscalização, a Lei Orgânica, no mesmo art. 60, inciso XXXIII, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, configurando como crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

O Requerimento ora apresentado tem, pois, a finalidade de obter informações detalhadas sobre as 04 novas unidades de internação que, segundo foi recentemente, o Governo pretende construir no Distrito Federal.

Segundo informações que chegaram ao nosso conhecimento, uma das novas unidades de internação deverá ser construída na Região Administrativa de Brazlândia. Não ficaram claros, no entanto, as razões que determinaram a escolha de tal localidade.

Isso posto, e considerando o preceito da Lei Orgânica do Distrito Federal que assegura ao Parlamentar a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, formulo o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2009.

Erika Kokay
Erika Kokay

Deputada Distrital – PT/DF

